

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

SUSPENSÃO DE ASSEMBLEIA ELEITORAL DO JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

DIA 30/03/2017

Prezados Associados ,

1. Durante o exercício da presidência do Jockey Club São Vicente iniciada em 19/09/2017, em razão do licenciamento por motivos de saúde do Sr JOÃO KAPLAR FILHO, continuei a agir como de costume, com total transparência e lisura em todos os atos praticados em minha vida e especialmente na gestão do Clube.

2. É sabido, que por competência, cabe ao presidente do Conselho de Administração convocar a Assembléia Geral Eleitoral do clube na segunda quinzena de março de 2017. E assim, cumprindo as normas estatutárias afixou-se o dia 30 de março de 2017 (quinta feira) para as eleições, com o intuito de estimular a presença do eleitor ao invés do voto por procuração, pois na sexta feira sempre é um dia mais propício a transtornos de mobilidade.

3. Entretanto, no dia **17/03/17 (6ª feira)**, tomamos conhecimento de uma Ação Judicial impetrada pela Sra. MARIA JOSÉ DEVESA em que solicitava o CANCELAMENTO da assembleia eleitoral sob a alegação de que o edital continha um vício na nomeação da Mesa Eleitoral. Vale ressaltar que a inscrição das chapas estava marcado para o dia 20/03/17 (2ª feira).

4. É fato que a nomeação da Mesa Eleitoral foi realizada pelo Conselho de Administração e não pelo Conselho Deliberativo conforme estabelece o Art. 45º Inciso I . Portanto o pedido da Sra. MARIA JOSÉ DEVESA estava "CORRETO", pois o estatuto não tinha sido cumprido.

5. Então, qual a justificativa para tal procedimento ser adotado por mim à frente do Conselho de Administração ? Simplesmente, por que os registros na Secretaria do JCSV, demonstram que desde as eleições de 2002, portanto há 15 anos, vem sendo este costume para nomeação da Mesa Eleitoral, sem precedentes de contestação.

6. Contudo, a GRANDE SURPRESA, foi que no dia **20/03/17, 2ª feira**, no dia da inscrição da Chapa, a autora da ação judicial Sra MARIA JOSÉ DEVESA, inexplicavelmente, **DESISTIU** da ação judicial que objetivava sanar um vício contido na convocação que foi identificado e há tempo.

7. Inconformado com esta atitude inaceitável, que a meu ver contrariou os princípios da lisura e transparência, tomei a firme decisão de SUSPENDER a eleição em prol de se realizar o pleito eleitoral de forma absolutamente correta, evitando-se assim qualquer prejuízo em decorrência do não cumprimento do Estatuto Social do JCSV.

8. Em decorrência do novo procedimento adotado, o Conselho Deliberativo reuniu-se em caráter de urgência em 23/03/2017 e elegeu a Mesa Eleitoral regularizando a situação

e marcando a Assembléia Geral Eleitoral para o dia **13 de Abril de 2017 (5ª feira)** véspera de feriado.

9. É importante informar a todos os associados, que no dia **22/03/2017**, o Sr. JOÃO KAPLAR FILHO reassumiu a presidência do Conselho de Administração, exercendo seu direito, mas de forma abrupta sem qualquer prévia comunicação como é de praxe da rotina administrativa, sem ao menos sequer um contato telefônico. O modo de reassumir foi deselegante e constrangedor, pois esperou eu sair do clube e quando o funcionário da Administração saía para seu almoço, ingressou nas dependências do JCSV acompanhado do Sr. TERUYA e da Sra. MARIA JOSÉ DEVESA, a mesma autora da ação judicial, e exigiu que o próprio funcionário do Clube trocasse as fechaduras da sala da presidência, para impedir um futuro ingresso de minha pessoa.

10. Tudo leva a crer, que o citado retorno, tenha sido motivado pela instauração de INQUÉRITO INVESTIGATIVO (Portaria 03 e 04/2017) que foi aberto pelo Conselho de Administração ainda sob minha presidência para apurar **indícios de graves irregularidades na venda de 37 títulos de sócios-proprietários** do JCSV. Vale ressaltar que a origem desses indícios se deu no dia 02/03/2017, quando compareceu no clube um familiar de um antigo associado e ex-proprietário de cavalos de corridas, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais do TÍTULO Nº 2109 e para tanto, portava um recibo de aquisição do título emitido pelo JCSV em 02 de março de 1993 . Entretanto, para espanto geral, tanto do interessado como da administração do clube, tal título estava em nome de outra pessoa, ou seja, o JCSV a partir de 02/03/17, passou a conviver com duas pessoas reclamando a propriedade do citado título patrimonial.

11. Daí, a razão de termos aberto o inquérito investigativo, mas que de forma surpreendente, teve suas Portarias nºs 03 e 04/2017, **REVOGADAS** pelo Sr. Presidente JOÃO KAPLAR Fº no dia **22/03/2017** sob a alegação explicitada de que inexistia qualquer irregularidade na venda de títulos, cuja transação foi de inteira responsabilidade do autor da revogação.

12. Para finalizar, vale dizer que o “atual” proprietário do título 2109, no dia 17/03/17, entrou com ação judicial, pleiteando a NÃO EXCLUSÃO de seu nome do quadro associativo. O Juiz da Comarca de São Vicente, concedeu liminar para que seu nome não fosse excluído até sua decisão final, porém, PERMITIU que a administração do Jockey Club São Vicente, prosseguisse com seu inquérito investigativo, entretanto o presidente do JCSV resolveu simplesmente extinguir tal investigação.

Com a certeza de termos esclarecidos a todos associados e interessados, de forma plena e inconteste, o porquê da decisão de “suspender a assembleia marcada para dia 30/03/17”, agradecemos antecipadamente, lembrando que a nova Assembléia Geral Eleitoral será realizada no dia **13 de abril de 2017**.

São Vicente, 28 de março de 2017

ANTONIO CESAR MONTEIRO
1º Vice Presidente do Cons. de Administração
Jockey Club São Vicente